Tel.: (11) 4037-1388

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## Projeto de Lei nº 52/2018

O projeto em questão trata de alteração parcial da Lei nº 573/2018, que dispõe sobre a regulamentação do regime de adiantamento de despesas de que trata os artigos 68 e 69 da Lei 4.320, de 17/03/1964, que Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O projeto é de autoria do Sr. Prefeito Municipal e tem aplicação no âmbito do Poder Executivo; sendo assim, respeitada está a competência para a iniciativa do processo legislativo prevista no artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município. Ademais, a iniciativa do processo legislativo que originou a lei cuja proposta de alteração ora se apresenta, também respeito as disposições legais acima mencionadas, atinentes à matéria.

Busca a alteração proposta melhor se adaptar às necessidades cotidianas do Poder Executivo municipal.

Quanto à tramitação do projeto, deverá ele observar o quórum de maioria simples para sua aprovação, em votação simbólica, nos termos da Resolução nº 02/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Bela.

Quanto ao aspecto da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria, nada vemos que possa obstar sua livre tramitação.

Assim, somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 13 de novembro de 2018.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA



Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br Tel.: (11) 4037-1388

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

Verª. FILOMENA APARECIDA JANINE

Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA